



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

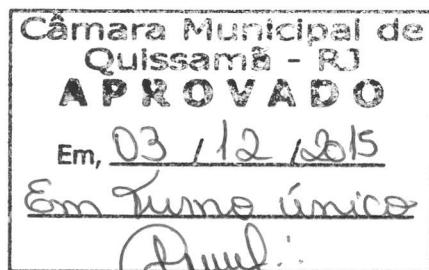
LEI Nº 1544 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 52.470,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

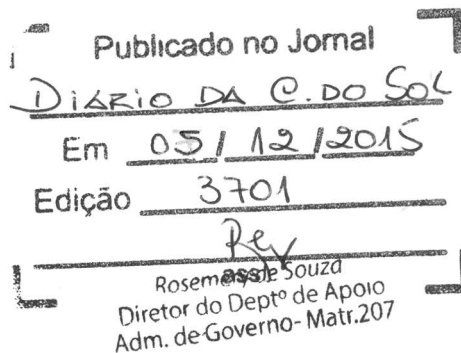
- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 52.470,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado como Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 04 de DEZEMBRO de 2015.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Nilton Pinto
Prefeito

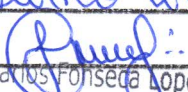




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.0108.244.0062.2.195	466	3390.48	52.470,00	
35.0108.243.0030.2.025	419	3390.48		52.470,00
TOTAIS:			52.470,00	52.470,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 03 / 12 / 2015
Em Turno Único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE